

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Verificação da conformidade ambiental do projeto de execução
Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO"

Processo de AIA nº 1497/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDRLVT - Eng. Rui Mourato (Coordenação)

CCDRLVT - Dr.ª Helena Silva (Participação Pública)

APA, I.P./ARH do Tejo - Eng.ª Conceição Ramos

ICNF - Dr.ª Ana Borges

DGPC - Dr. José Luís Monteiro

LNEG - Dr. Ricardo Ressurreição

CM-SESIMBRA - Arq.ª Magda Pereira e Dr.ª Marta Franco

ARSLVT - Eng.ª Cândida Pité

Agosto de 2021

Página intencionalmente deixada em branco

ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	1
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	2
INTRODUÇÃO	2
DESCRIÇÃO DO PROJETO	2
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	4
APRECIÇÃO DO RECAPE – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA	6
Condicionantes	6
Elementos a apresentar em fase de RECAPE	8
Medidas de minimização / potenciação / compensação	15
CONCLUSÃO FINAL	18
Condicionantes	18
Elementos a apresentar previamente ao licenciamento	18
Elementos a apresentar em sede de emissão de Licença ou Autorização do Projeto	19
Medidas de Minimização	19
Outras Considerações	21

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

DESIGNAÇÃO	Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO"		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Hotel	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	ETOSOTO, Lda		
ENTIDADE LICENCIADORA	Câmara Municipal de Sesimbra		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	CISED – Consultores, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se no caso geral previsto na alínea c) do n.º 12, área sensível do Anexo II do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO

Entrou no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb) – Plataforma de Licenciamento Único Ambiental (LUA), o processo com o número PL20210525001040, relativo ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO" localizado entre a Azoia e o Cabo Espichel e foi atribuído à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental a 31/5/2021.

Iniciou-se a análise do RECAPE a 08/06/2021, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA).

A fase de consulta pública decorreu entre 14/06/2021 e 02/07/2021.

Por fim, procedeu-se à análise técnica do RECAPE, integração das análises sectoriais específicas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer.

INTRODUÇÃO

Entre julho de 2019 e fevereiro de 2020 decorreu o procedimento de AIA n.º 1377/2019, relativo ao Estudo Prévio Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel Etosoto" localizado entre a Azoia e o Cabo Espichel, no qual se insere o Projecto de Execução agora em fase de pós-avaliação.

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em 7 de fevereiro de 2020, foi Favorável condicionada ao cumprimento de um conjunto de condicionantes, elementos a apresentar e medidas de minimização.

A DIA determinou ainda que a entidade de verificação seria a Autoridade de AIA, isto é a CCDRLVT.

Desta forma, o presente procedimento decorre das decisões firmadas no âmbito destes antecedentes.

Para a verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA, a CCDRLVT, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA) responsável pelo procedimento de AIA realizado em fase de Estudo Prévio.

A CA é assim constituída pelos seguintes representantes:

- CCDRLVT - Eng. Rui Mourato (Presidente)
- CCDRLVT – Dr.ª Helena Silva (Participação Pública)
- APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.ª Conceição Ramos
- ICNF – Dr.ª Ana Borges
- DGPC – Dr. José Luís Monteiro
- LNEG – Dr. Ricardo Ressurreição
- CM-SESIMBRA – Arq.ª Magda Pereira e Dr.ª Marta Franco
- ARSLVT – Eng.ª Cândida Pité

DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente RECAPE incide sobre o empreendimento hoteleiro da ETOSOTO, localizado no concelho de Sesimbra, freguesia do Castelo, entre a localidade da Azoia e o Cabo Espichel.

A propriedade tem uma área de 153 ha, que se desenvolve por 2,5 km de comprimento e 800 m de largura (aproximadamente), a cotas que variam entre os 50 e os 155 m. Nos seus extremos, tanto a noroeste e sudeste aproxima-se do oceano Atlântico, apesar de não integrar áreas de falésias.

A ETOSOTO pretende implementar um Eco-hotel de 4 estrelas com 58 (unidades de alojamento) que correspondem a 88 quartos, classificado como estabelecimento hoteleiro, pertencente ao grupo hotéis-apartamentos, com um total de 116 camas e respetivas estruturas de apoio ao hotel, na zona Norte da propriedade e incluirá o seguinte programa:

- Receção e Manutenção
- Spa
- Alojamento de Funcionários 1

- Alojamento de Funcionários 2
- Salão de Estar
- Restaurante
- Piscina
- Sala de Música e Artes
- Conferências
- Apoio Agrícola
- Posto técnico
- Posto de Informação e Sala Técnica do Parque Solar

Na propriedade existem vários edifícios em ruínas, com uma área de 1.398 m², propondo-se a sua demolição.

De acordo com o EIA a rede de caminhos interna que fará parte do empreendimento respeitará o traçado dos caminhos existentes na propriedade, fazendo-se a circulação entre os edifícios do hotel pelos atuais caminhos, que serão reabilitados, e por passadiços. As vias e estacionamento serão em terra batida, sem impermeabilização, regularizada com terra estabilizada.

Projeto de Execução - Alterações ao Estudo Prévio

Na sequência da DIA e tendo em conta as condicionantes nela constantes, as alterações mais significativas processaram-se ao nível da implantação dos edifícios e configuração, redução da área da componente agrícola, e alteração do tratamento das águas residuais domésticas em várias subunidades associadas a cada edifício ou conjunto de edifícios, para um sistema de tratamento de águas residuais único localizado junto do edifício de apoio agrícola.

As alterações da implantação da componente hoteleira e da componente agrícola foram norteadas no sentido de uma menor afetação dos habitats prioritários 2150* e 6210*. Este exercício não se esgotou nesta perspetiva, foram também tidas em consideração outras espécies igualmente sensíveis e endémicas. Paralelamente a esta condicionante houve que observar igualmente os condicionalismos decorrentes da legislação de prevenção contra incêndios florestais, uma vez que entre a fase de Estudo Prévio e a fase de Projeto de Execução, o mapa de perigosidade de incêndio para o concelho de Sesimbra se alterou tornando-se mais restritivo.

Em relação à cartografia de habitats a abordagem do Estudo Prévio foi conservativa, optando por marcar grandes manchas de habitats potenciais. Assim tornou-se necessário na fase de projeto de execução, uma delimitação mais precisa dos habitats presentes por forma a reajustar e sustentar a implantação de projeto de modo a não interferir com os principais valores naturais em causa.

Além das alterações de implantação, o projeto de Execução prevê a utilização dos caminhos existentes e não abertura de novos caminhos, conforme referido em Estudo Prévio. Os caminhos existentes serão beneficiados/requalificados.

Todas as construções serão construídas sobre estacas de madeira e implantadas a norte da EM569/Avenida 25 de Abril. Não será implantado qualquer edifício em área do Parque Natural da Serra da Arrábida.

Os edifícios previstos localizam-se todos na UOPG06.

Não está prevista qualquer intervenção na faixa de proteção costeira.

A circulação entre os diferentes edifícios far-se-á exclusivamente por passadiços de madeira e as vias de maior dimensão são estradas em terra batida, já existentes.

A propriedade não será vedada.

As parcelas 1, 2 e 3 foram retiradas da componente agrícola. A utilização da área correspondente será destinada apenas à gestão do habitat prioritário 6210*, aumentando assim o valor intrínseco do serviço ecológico do habitat.

A área agrícola sofreu assim uma redução de 122.376 m² para 62.139 m², o que equivale a uma redução de 60.237 m², o que corresponde a uma redução de 50%.

O empreendimento será equipado com 3 piscinas descobertas, sendo uma infantil e outras para adultos. As piscinas de adultos terão 1,50 m de profundidade e a infantil 0,50 m. As piscinas serão apenas acessíveis aos que frequentam as "cabanas".

Em sede de EIA, no Estudo Prévio constou uma estimativa da área de construção com cerca de 6.939 m².

Com o Projeto de Execução a área de construção/implantação dos edifícios será de 6.723,23 m² e a área das piscinas é de 128,85 m², perfazendo um total de 6.852,18 m².

Sinopticamente as alterações propostas na fase de projeto de execução, implicam uma alteração da localização da implantação da maior parte das construções, na mesma propriedade, sem aumento da área de implantação nem da área de construção.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis entre 14/06/2021 e 02/07/2021.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas seis participações, provenientes de cinco cidadãos e uma participação conjunta da LPN – Liga para a Proteção da Natureza, SPECO – Sociedade Portuguesa de Ecologia e ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável.

Das seis participações cinco são discordantes com o projeto e uma concordante.

Das seis participações rececionadas verifica-se, que na sua maioria (cinco), são desfavoráveis ao projeto.

Uma das participações é concordante com o projeto, não apresentando, contudo, fundamentação.

Os principais fundamentos apresentados foram:

1. Toda a área do empreendimento faz parte da Área Estruturante Primária da Rede Ecológica Metropolitana (REM) e integra a Rede Natura 2000;
2. A Zona Especial de Conservação (ZEC) da Arrábida/Espichel onde se insere o projeto é de uma extraordinária qualidade e diversidade do ponto de vista paisagístico e ecológico, assumindo grande importância em termos de conservação. É uma área de elevadíssima importância para inúmeras comunidades e espécies calcícolas;
3. Na área do projeto estão presentes diversos habitats incluindo dois deles prioritários em termos de conservação, o 2150 – Dunas fixas com tojais-urzais psamófitos e 6210 – Prados secos seminaturais (importantes habitats de orquídeas), entre diversos outros, constituindo um mosaico, conforme assinalado na carta de habitats elaborada;

Comentário da CA:

As construções e áreas afetas ao projeto agrícola, não são coincidentes com a presença de habitats prioritários, nomeadamente habitat 2150 e 6210.

4. A área limite do projeto insere-se não só no Parque Natural da Arrábida, mas também na Zona de Proteção Especial (ZPE) do Cabo Espichel (PTZPE0050);
5. Os habitats presentes, fazem parte de corredores secundários estruturantes com interesse e diversidade ecológica, representando espaços limite e de separação de sistemas urbanos desordenados e contínuos;
6. Não foram apresentados levantamentos de detalhe da flora ocorrente nesta área;

Comentário da CA:

Foi posteriormente apresentado o completo inventário florístico e cartografia detalhada de habitats.

7. Não foram apresentados mapas/cartografia com a ocorrência de todas as espécies com estatuto (protegidas por legislação nacional e/ou Comunitária, de ocorrência rara, endémicas, ou com estatuto de proteção no livro vermelho da flora nacional);
8. Acréscimo de permanente pressão humana sobre os habitats e a fauna e flora locais com impacte também na envolvente da propriedade;
9. O efeito cumulativo deste projeto com outros previstos para esta ZEC, nomeadamente com o projeto Pinhal do Atlântico e o projeto Pinhal da Prata que se irão situar a cerca de 3.500 m a norte desta propriedade e ainda pelo facto do santuário do Cabo Espichel, a menos de 2.000 m a sudoeste do local vir a passar a ter turismo de residência;
10. Impacte na avifauna associada à ZPE do Cabo Espichel que lhe é adjacente ao ocupar espaços potenciais de utilização pelas aves;

11. Em condições de alteração climática e para uma zona de forte exposição solar, de ventos e forte *spray* salino não faz sentido passar de uma agricultura extensiva para intensiva, para produção de hortícolas e frutícolas (com rega), é totalmente inadequado para o local, o qual está sujeito a ventos fortes e elevada exposição solar. Força, seguramente, a constituição de barreiras e quebra-ventos;

Comentário da CA:

Os regulamentos do PNA e ZEC Arrábida -Espichel, não permitem impedir a atividade agrícola proposta. Contudo relativamente ao estudo prévio a área agrícola proposta foi reduzida para cerca de metade.

12. As construções inserem-se em áreas limitrofes a zonas classificadas como de risco elevado de incêndio em espaço rural, o que manterá um risco considerável face a incêndios;

Comentário da CA:

Foi emitido parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Sesimbra.

13. O projeto prevê a instalação de infraestruturas que irão necessitar de fornecimento de grandes quantidades de água, nomeadamente o SPA e as piscinas;

Comentário da CA:

O Abastecimento de água à componente hoteleira será realizado através dos Serviços Municipais – CM de Sesimbra, na qualidade de Entidade Gestora de Abastecimento de Água, Conforme referido no presente parecer foi apresentada uma Declaração destes Serviços em como tem capacidade para o fornecimento do volume de água solicitado pelo proponente.

Atendendo a que a Declaração emitida data de 2019, o projeto é condicionado à apresentação de nova Declaração, devidamente atualizada.

14. A implantação dos painéis solares, estacionamento e tanque de reserva de incêndio, não respeita as normas do Parque Nacional da Arrábida – POPNA, que menciona, que nestas áreas apenas são permitidas atividades rurais, atividades que amortecem os riscos das áreas com mais proteção, atividades que tornem os componentes da paisagem mantidas ou valorizadas, redes de infraestruturas subterrâneas. Menciona ainda, que só é permitido edificar, um máximo de 200 m², em propriedades com mais de 10 ha. O estacionamento e os painéis ocupam muitíssimo mais;

Comentário da CA:

Na área do PNA não está proposta a implantação de qualquer construção, apenas está prevista a implantação do estacionamento, que corresponde a uma zona sem qualquer impermeabilização, em área classificada como Proteção complementar tipo I.

15. A construção de valas moldadas no terreno ao longo dos caminhos de terra, como está previsto no Projeto, viola a legislação do Regime da REN estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2019 e na Portaria nº 419/2012 em relação à categoria "Arribas e respetivas faixas de proteção";

Comentário da CA:

O presente parecer salvaguarda o cumprimento integral do regime legal da REN.

16. Não foi analisado o impacte que este empreendimento virá a introduzir na vivência urbana, rural, de baixa densidade, assim como nos impactes que poderão advir sobre a população e infraestruturas deficitárias existentes (como são exemplo as vias de acesso ao presente empreendimento);

17. Não é apresentado no estudo qualquer tipo de medida que salvaguarde o Aqueduto do Cabo Espichel (estrutura do século XVIII);

Comentário da CA:

Relativamente à referência a sítios arqueológicos, o local é reconhecidamente de elevado potencial arqueológico e os sítios identificados no EIA e RECAPE são os que constam das bases de dados dos organismos da tutela. O projeto prevê a salvaguarda dos sítios com uma zona de proteção de 50m.

Acresce que os sítios arqueológicos não identificados / desconhecidos, serão salvaguardados através do acompanhamento arqueológico.

São estabelecidas, no presente parecer, medidas condicionadoras e de minimização adicionais que salvaguardam os valores de Património Cultural.

18. As estimativas de consumo de água, bem como a produção de resíduos estão muito subestimadas.

APRECIÇÃO DO RECAPE – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

Apresenta-se uma análise detalhada da verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA, a qual está estruturada nos seguintes temas:

- Condicionantes;
- Elementos a entregar com o RECAPE;
- Medidas de minimização/ potenciação/ compensação

Por forma a facilitar o processo de análise a verificação da conformidade está subdividida de acordo com a estrutura da DIA.

CONDICIONANTES

1. Relocalizar as construções/ edificações propostas para o habitat prioritário 2150pt1* - Dunas fixas com tojais, tojais-urzais e tojais-estevais psamófilos - subtipo "Dunas fixas com tojais-urzais e tojais-estevais psamófilos com *Ulex australis* subsp. *welwitschianus*", nomeadamente o salão de estar, restaurante, 2 SPA, 2 alojamentos de funcionários, sala de conferências, 2 piscinas, receção e manutenção, estacionamento de bicicletas, novos caminhos.

De acordo com o relatório síntese, procedeu-se nesta fase à "atualização da situação de referência, aprofundando a inventariação das comunidades potencialmente ocorrentes na propriedade da ETOSOTO, com particular enfoque na área de implantação de projeto".

É referido que foi efetuada uma "caraterização mais detalhada da área de implantação de projeto, uma vez que na fase de estudo prévio se adotou uma abordagem propositadamente conservativa".

Foi, pois apresentada uma nova cartografia de habitats e respetiva shapefile, cuja análise permite concluir o seguinte:

- A área que no estudo prévio estava ocupada com as construções referidas na condicionante 1 consta da nova cartografia de habitats como área onde não ocorre nenhum habitat da Diretiva Habitats.
- Para essa área está agora prevista a construção de 2 edifícios comuns e 10 cabanas.
- Alguns dos edifícios comuns que ocupavam a área de 2150pt1 (que motivou a condicionante 1) foram relocados para área que nos estudo prévio constituía habitat 4030pt3 e que agora aparece como área onde não ocorre nenhum habitat da Diretiva Habitats.
- Área anteriormente classificada como 4030pt3 e onde se localizavam 12 das cabanas, é agora classificada como área onde não ocorre nenhum habitat da Diretiva Habitats.
- Algumas das áreas de 2150pt1 onde se localizavam edifícios comuns passaram agora a 5330pt5.

Face à alteração apresentada na cartografia de habitats, deverá ser apresentada pelo requerente uma explicação detalhada sobre a metodologia e critérios que levaram a essa alteração, em especial no que diz respeito à "desclassificação" desta área de 2150pt1 para "área onde não ocorre nenhum habitat da Diretiva Habitats". Deverá ser indicada qual a vegetação que ocorre, tipo de solo, etc.

2. As parcelas agrícolas 1, 2 e 3 não poderão ter um uso agrícola que conduza à destruição do habitat prioritário 6210*, sobretudo mobilização do solo.

As parcelas agrícolas agora propostas não interferem com o habitat prioritário 6210*. Relativamente ao estudo prévio a área agrícola proposta foi reduzida para cerca de metade.

Considera-se a condicionante cumprida.

3. Não poderá ser efetuado o encaminhamento das águas residuais provenientes do pavilhão agrícola para o habitat 6410pt4 (juncal de *Juncus valvatus*).

No relatório síntese é referida a disponibilidade do requerente para não encaminhar as águas residuais provenientes do pavilhão agrícola para o habitat 6410pt4 (juncal de *Juncus valvatus*).

Sobre este assunto importa esclarecer que a preocupação relativamente ao encaminhamento das águas provenientes da lavagem das hortícolas se prende com o facto de, juntamente com a água, poderem ser arrastados fragmentos de plantas, sedimento, insetos, etc. que possam levar ao aumento dos níveis de matéria orgânica, o que não é benéfico para o habitat 6410pt4, podendo surgir outras plantas.

Esta questão poderá, no entanto, ser minimizada se for instalado um tanque de decantação. Outra hipótese seria a instalação de um sistema de tubos que distribuisse a chegada de água à zona do habitat 6410pt4 (em vez de um tubo único por onde a água chega de “enxurrada”).

Uma vez que está também previsto (de acordo com o relatório síntese) que o núcleo em questão seja alvo de monitorização, de modo a controlar o seu estado e a adotar eventuais medidas específicas de gestão, considera-se que o encaminhamento das águas é uma possibilidade e poderá ir sendo monitorizado, desde que tidas em conta as questões referidas.

4. Preservação das populações de *Thymus capitellatus* e *Thymus zigis* subsp. *Sylvestris*.

No relatório síntese é referida a intenção de que estas áreas sejam identificadas no terreno (bem como as zonas com orquídeas), de forma a evitar a afetação acidental das mesmas. **Esta medida deverá constar do Caderno de Encargos da obra.**

5. Não localização do estaleiro das obras no interior do Parque Natural da Arrábida.

De acordo com a shapefile remetida, o estaleiro localizar-se-á fora do PNA, pelo que se considera a condicionante cumprida.

6. Manutenção das charcas com a introdução de *Gambusia affinis* nas “charcas” (peixes que se alimentam das larvas de mosquitos) e da manutenção dos taludes sem vegetação em contacto com a água (local escolhido pelos mosquitos para deposição dos ovos).

O Relatório Síntese refere que “(...) *Gambusia holbrooki* está já incluída na Lista Nacional Portuguesa de Espécies Invasoras (DL 92/2019, de 10 de julho), *Gambusia affinis* não é considerada com ocorrência na Península Ibérica, mas na avaliação de risco ambas as espécies apresentam valores de risco semelhantes, apresentando a *Gambusia affinis* inclusivamente um valor ligeiramente superior, de risco Elevado (Almeida et al. 2013). Refere-se ainda que a requalificação charcas é proposta com vista à beneficiação da fauna, pelo que a inclusão de uma espécie faunística invasora seria um ponto de desequilíbrio do ecossistema. Acrescenta-se também que as superfícies de água são de reduzida dimensão. Pelos argumentos supracitados defende-se a não adoção desta medida (...)”.

Não é apresentada solução alternativa à *Gambusia affinis*.

Quanto à “(...) manutenção dos taludes sem vegetação em contacto com a água (local escolhido pelos mosquitos para deposição dos ovos) (...)” nada é referido.

A condicionante n.º 6 da DIA tem por objectivo garantir que as charcas não são criadoras de mosquitos e outros insectos vectores de doença, ainda mais que com as alterações climáticas¹ começamos a ter espécies que não existiam em Portugal, pelo que tem de ser apresentada alternativa à *Gambusia affinis*. Por outro lado, devem referir como vão garantir a manutenção dos taludes sem vegetação em contacto com a água (local escolhido pelos mosquitos para deposição dos ovos).

¹ A Organização Mundial de Saúde considera que proteger a saúde humana dos impactes das alterações climáticas é mais urgente do que nunca <https://www.who.int/>. Os riscos para a saúde relacionados com estas alterações são, entre outros, as doenças transmitidas por vectores como cólera, dengue ou malária, pois as mudanças na distribuição de doenças transmitidas por vectores afectarão a saúde humana. Por exemplo, os mosquitos fêmeas infectados *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* podem causar chikungunya (causa febre e fortes dores nas articulações). A doença ocorre na África e na Ásia, embora casos importados tenham sido registados na Região Europeia da OMS [WHO/Europe | Vector-borne and parasitic diseases - Policy](https://www.who.int/). Mais de 2 milhões de casos foram relatados desde 2005 <https://www.who.int/>. Por outro lado, podemos não dar cumprimento aos **objectivos do desenvolvimento sustentável das Nações Unidas** ([13-Fact-sheet-SDG-Climate-change-FINAL-25-10-2017.pdf \(who.int\)](https://www.who.int/)).

ELEMENTOS A APRESENTAR EM FASE DE RECAPE

1. Apresentar medidas minimizadoras dos impactes negativos sobre as espécies de fauna que possuem estatuto de ameaça desfavorável (de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal) e constam dos Anexos A-I, B-II e B-IV do Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de abril na sua atual redação.

Das medidas propostas, subscrevem-se as que abaixo se apresentam, já com as alterações consideradas relevantes:

Fase de obra

- As intervenções de desmatção e mobilização dos solos, bem como a realização das tarefas de construção mais ruidosas e causadoras de perturbação não poderão iniciar-se durante o período de nidificação das aves a saber: entre finais de fevereiro e princípios de julho.
- Identificação das zonas onde ocorrem *Thymus capitellatus*, *Thymus zigis* subsp. *sylvestris* e orquídeas de forma a garantir a sua preservação.
- Ações de sensibilização aos trabalhadores relativamente à importância de preservar os valores naturais presentes.
- Redução e restrição de circulação de veículos e trabalhadores à área da obra.
- Redução do ruído associado à obra.
- Implementação de um Plano de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras.
- Implementação de um Projeto de requalificação das linhas de água que atravessam o terreno.
- Implementação de um Projeto de recuperação de charcas com vista à beneficiação da fauna.

Fase de exploração

- Controlo de invasoras
- Gestão das linhas de água e requalificação das charcas
- Boas práticas agrícolas e florestais
- Preservação do mosaico de habitats e da sua conectividade
- Circulação no empreendimento a baixa velocidade
- Manter iluminação no empreendimento a níveis baixos
- Sensibilização dos trabalhadores e visitantes

As medidas previstas para a fase de obra deverão constar do Caderno de Encargos da obra.

2. Demonstração da conformidade do projeto com a legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios: Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 14/2019 de 21 de Janeiro, nomeadamente o seu artigo 15º e 16º.

O RS apresenta “a conformidade do projeto com o Sistema de Defesa Contra Incêndios, mais especificamente a compatibilidade do projeto com o artigo 15º e 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho e respetivas alterações.

É também referido que a Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Sesimbra se pronuncia favoravelmente ao projeto.

Considera-se este elemento entregue conforme estipulado na DIA.

3. Demonstração do cumprimento integral do regime legal da REN disposto no Decreto-Lei nº 124/2019 e na Portaria nº 419/2012.

De acordo com o extrato da carta de REN do concelho de Sesimbra estão presentes as áreas de REN das tipologias linhas de água, cabeceiras de linhas de água, arribas e falésias incluindo faixa de proteção, conforme quadro 4.2 e desenho 7 (Figura 1) extraídos do RECAPE:

REN DESAGREGADA			
Ecosistemas	Localização	Intervenção prevista	Conformidade com o Decreto-Lei nº 124/2019 e na Portaria nº 419/2012,
Linhas de água	Ver Desenho	Sem intervenção prevista nas linhas de água.	Sim ver ponto 5.2.2
Cabeceiras de linhas de água	RECAPE-ETOSOTO-07	Sem intervenção	Sim ver ponto 5.2.2
Arribas e falésias incluindo faixa de proteção	Extremidade Sul e Norte do terreno Ver Desenho RECAPE-ETOSOTO-07	Sem intervenção	Sim ver ponto 5.2.

Quadro 4.2 – REN ecossistemas-ETOSOTO

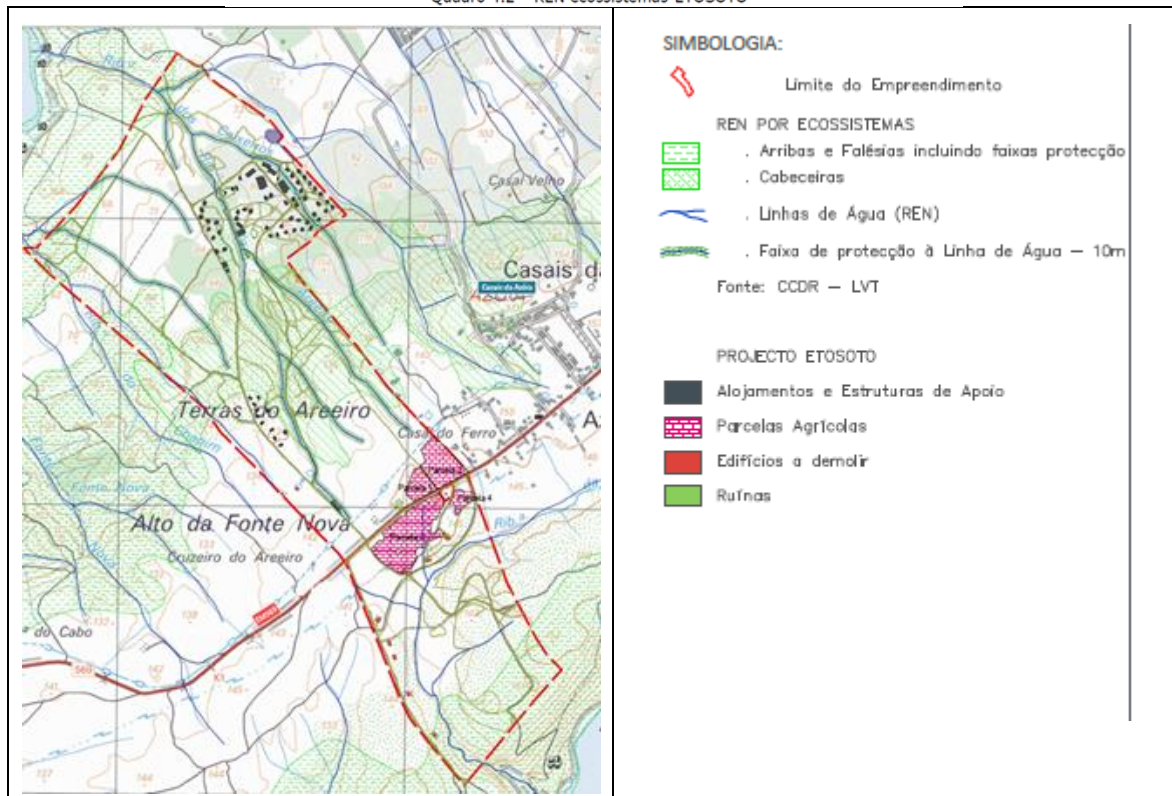


Figura 1 – Carta de REN (desenho 7 do RECAPE)

Relativamente à realocação das edificações, as alterações do edificado não ocorrem em áreas de REN.

Os caminhos existentes interferem com áreas da REN da tipologia Cabeceiras de Linhas de água, atualmente designadas por Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AIEPRA) e Arribas e Falésias e respetivas faixas de proteção.

Contudo, uma vez que não haverá alterações do perfil transversal ou longitudinal nem das características do pavimento (terra batida), restringindo-se as intervenções à sua beneficiação, mantendo-se permeável, considera-se que as intervenções a realizar não colocam em causa as funções associadas à tipologia AIEPRA, o mesmo se considera para a instalação de valetas ou bermas relacionadas com a drenagem pluvial.

No que diz respeito às infraestruturas de saneamento (Figura 3), verifica-se que estas se desenvolvem ao longo dos caminhos existentes, não colocando em causa as funções associadas às tipologias interferidas.

Quanto à interferência da parcela 3 com áreas da tipologia Linhas de Água, importa salientar que efetivamente a linha de água que tem início nesta parcela não é REN, mas sim um afluente à ribeira da Mareta (Figura 2), esta classificada como linha de água da REN, pelo que não há interferência com esta tipologia da REN.

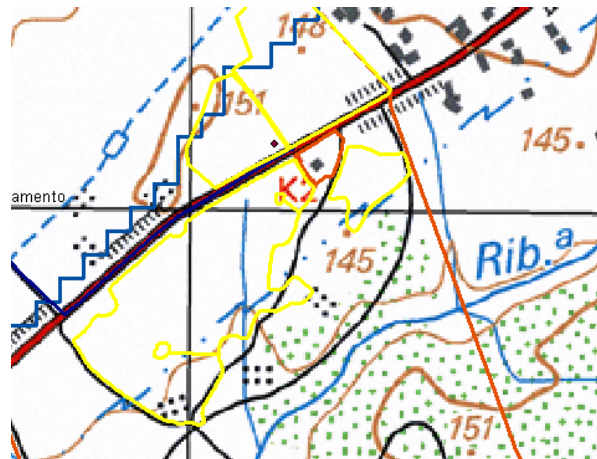


Figura 2 - Linha de água da parcela 3 (ArcGis)



Figura 3 - ETAR (ArcGis)

Contudo, atenta a localização indicada para a ETAR e a proximidade da mesma à linha de água, da (Figura 3) deverá ser demonstrado que se encontra assegurada a faixa de servidão (10 m), não sendo autorizada a implantação de qualquer órgão da mesma na referida faixa de servidão, nomeadamente dos dois reservatórios (reservatório de águas residuais tratadas e reservatório que funciona como bypass da ETAR).

Quanto às áreas de REN da tipologia Arriba e respetiva faixa de proteção apenas poderão ser realizadas ações que se restrinjam à beneficiação da situação existente, não devendo envolver a criação de novas valas. Esta ação não carece de parecer obrigatório e vinculativo da APA nos termos do n.º 5 do artigo 22º, pelo que a pronúncia caberá à CCDRLVT.

Em termos globais, conclui-se que a pretensão não coloca em causa as funções das áreas da REN afetadas, estando identificada no anexo II do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28/8 e cumprindo as condições constantes da Portaria n.º 419/2012, de 20/12, considerando-se compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas nesta restrição e por isso sendo aceitável/viável nas seguintes condições:

- nas áreas de REN identificadas como Arriba e respetiva faixa de proteção apenas poderão ser realizadas ações de beneficiação de caminhos existentes sem introdução de novos elementos, incluindo, de rede de drenagem de águas pluviais;
- é interdita qualquer interferência com o leito das linhas de água, incluindo em fase de construção a verificar em sede de licenciamento de domínio hídrico;

4. Apresentação do parecer favorável da Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta.

No Anexo III ao relatório, é apresentado o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Sesimbra.

5. Apresentar o completo inventário florístico do terreno.

6. Apresentar detalhadamente a cartografia de habitats.

7. Apresentar plano de erradicação e controle das espécies exóticas invasoras presentes no terreno.
8. Apresentar Projeto de requalificação das linhas de água que atravessam o terreno.
9. Apresentar Projeto de recuperação de charcas com vista à beneficiação da fauna.
10. Apresentar plano de sensibilização ecológica dirigido aos funcionários e turistas.
11. Identificar, de forma a delimitar, as áreas sensíveis a preservar.
12. Apresentar Plano de Monitorização dos valores ecológicos mais relevantes.

Foram apresentados todos os documentos acima referidos.

13. Parecer vinculativo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo do projecto de arquitectura e de tratamento da água das piscinas, incluindo circuito hidráulico, antes da sua construção, tendo presente as normas NP EN 15288-1:2008+A1:2013 Piscinas - Parte 1: Requisitos de segurança, para a concepção, NP EN 15288-2:2009 Piscinas - Parte 2: Requisitos de segurança, para o funcionamento e NP 4542:2017 (2.ª Edição) Piscinas: Requisito de qualidade e tratamento da água para uso nos tanques.

Foi solicitado parecer ao projecto de arquitectura e de tratamento da água das piscinas, incluindo circuito hidráulico, tendo a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo emitido o Parecer Sanitário n.º 27-21.P/ES, datado de 08 de Março de 2021, parecer favorável condicionado a uma série de condições a corrigir no projecto. Posteriormente, com a entrega da alteração ao processo de tratamento da água das piscinas foi emitido o Parecer Sanitário n.º 28-21.P/ES, datado de 16 de Março de 2021, parecer favorável condicionado a algumas condições a corrigir no projecto/obra de construção. O RS refere a ETOSOTO se compromete a implementar as alterações adicionais indicadas no parecer emitido.

14. Realização de análise de risco da utilização das lamas na agricultura dos diversos sistemas de tratamento de águas residuais, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de Agosto, e consultado o Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo de acordo com o n.º 5 do artigo 11.º do citado diploma.

O RS refere que “No Volume II do RECAPE Anexo IV - E.14 apresenta-se a análise de risco relativa à reutilização das águas residuais de acordo com o DL n.º 119/2019, o qual já foi submetido na plataforma SILIAMB, Ref-REQ_PIP_515645, 2021/05/03”.

15. Comprovativo da eficiência do tratamento proposto para as águas residuais através de um programa inicial de controlo apertado de diversos agentes patogénicos, incluindo ovos de parasitas, baseado em análises microbiológicas em laboratório acreditado.

O RS refere que “Dado que se está em fase de projeto não é possível apresentar resultados analíticos, nem um termo de responsabilidade por parte do fornecedor do sistema de tratamento, porque à data ainda não se verificou nenhum fornecimento efetivo. No entanto, e uma vez que se trata de sistema já instalado pela empresa ECODEPUR em várias unidades turísticas, com o mesmo grau de exigência apresentamos um boletim de análise realizado ao efluente final de um sistema semelhante (...) Como já referido o controlo analítico está previsto no Programa de monitorização, sempre que o efluente final não cumpra os requisitos para reutilização será reencaminhado para a ETAR municipal.”

16. Declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água em como tem capacidade para fornecer o caudal de água previsto pelo projeto.

No Anexo III do RECAPE é apresentada uma Declaração, datada de abril de 2019, onde a CM de Sesimbra, na qualidade de Entidade Gestora de Abastecimento de Água, refere que é viável o fornecimento de cerca de 12.000 m³ anuais ao presente projeto, conforme pretendido pelo proponente.

Contudo, esta foi emitida há mais de 2 anos, pelo que deverá ser apresentada uma Declaração devidamente atualizada.

17. Caso em alternativa aos sistemas Biorock sejam instalados sistemas sem tratamento U.V, que funcionarão graviticamente até um poço de bombagem deverá ser indicado para onde serão descarregadas as águas residuais tratadas por percolação e indicado o respetivo destino final.

No Estudo Prévio o tratamento das águas residuais seria efetuado por vários sistemas de tratamento afetos a um alojamento ou grupo de alojamentos. O sistema previa a desinfecção das águas residuais por UV e a sua posterior drenagem/elevação para o reservatório de água tratada com localização proposta sob os painéis solares.

Dada a alteração da implantação dos alojamentos e a redução da área agrícola, o RECAPE considerou mais viável a drenagem/elevação das águas residuais para um sistema de tratamento de águas residuais compacto a localizar junto

ao edifício Agrícola. O sistema de tratamento é enterrado e trata-se de um sistema de tratamento terciário, com remoção de nutrientes e desinfeção.

A água tratada é encaminhada para um reservatório sendo integralmente utilizada na rega, concretamente nas parcelas 1 e 2. Segundo o RECAPE não será efetuada qualquer descarga no meio recetor, sendo que existirá um reservatório que receberá o bypass da ETAR. O efluente é drenado deste a partir de veículo limpa fossas e encaminhado para ETAR municipal.

Salienta-se que este último reservatório terá ainda que assegurar o armazenamento das águas residuais tratadas sempre que estas não cumpram os valores limite de emissão impostos na licença de produção de água para reutilização, necessária para a finalidade pretendida – rega - a obter nos termos previstos no Decreto-Lei nº 119/2019, de 21 de agosto.

18. Plantas e cortes em número e escala adequados que permitam conhecer com rigor que se encontra garantida a faixa de proteção destas linhas de água (10 m para cada um dos lados do limite do leito).

No Anexo IV do RECAPE são apresentadas plantas e cortes que permitem verificar que é respeitada a faixa de servidão das linhas de água cartografadas na carta militar e que se encontram mais próximas das edificações da unidade hoteleira.

Refere-se ainda que dada a alteração da localização de alguns elementos que integram a componente hoteleira, foi igualmente demonstrado que será garantida a faixa de servidão de 10 m em relação aos elementos que passaram a localizar-se nas proximidades das linhas de água.

19. Identificação e caracterização dos elementos de acumulação de água existentes, designados no EIA como “charcas”.

De acordo com o RECAPE apenas existem duas “charcas”, embora o Estudo Prévio, por lapso, tenha referido a existência de uma terceira charca. Estas duas charcas já existiam anteriormente ao projeto e são denominadas por Charca 1 e Charca 2.

A Charca 1, com cerca de 90 m², está associada a uma área de cabeceira do ribeiro do Areeiro, acompanhando um pequeno desnível de terreno. É referido que, possivelmente, tenha sido aberta com a intenção de reter água das chuvas para rega das áreas agrícolas.

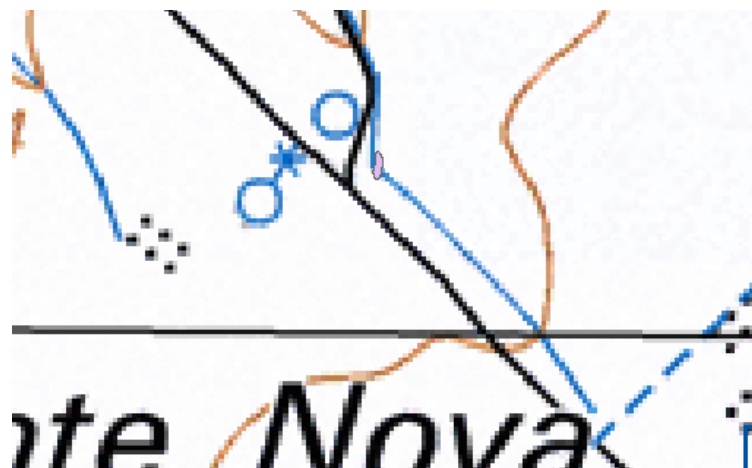


Figura 4 - Charca 1 (ArcGis)

Esta “charca” possuía água nos meses de junho e julho de 2020, sendo um ponto de atração de avifauna, conforme foi observado nas visitas de campo efetuadas no âmbito da elaboração do presente Projeto de Execução.

Pretende-se proceder à ampliação da área da “charca”, mantendo as margens com declives muito suaves e acompanhando o sentido já existente, paralelo à escorrência da água, podendo ser prolongada para norte e alargada ligeiramente para este.

Dada a interferência com a linha de água, considera-se que se trata de um pequeno açude, devendo a intervenção proposta ser sujeita à obtenção de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH).

A “charca” 2, com cerca de 20 m², foi identificada como mais artificial que a “charca 1”, aberta provavelmente como bebedouro para caça, já que se localiza próxima de um posto de caça ao javali.

Também o proponente pretende alterar esta “charca” por considerar que o atual interesse ecológico é reduzido.

Para tal é previsto proceder à alteração das margens, através da sua suavização para declives menores, mesmo que implique a sua ampliação e a alteração da morfologia do fundo. Considera que o fundo deverá ser impermeabilizado com um revestimento em geotêxtil, criando irregularidades e diferentes profundidades, de forma a formar nichos ecológicos.

A “Charca 2” parece também interferir com a linha de água, pelo que o fundo não poderá ser impermeabilizado. Dada a sua eventual interferência com a linha de água, deverá ser objeto de TURH.

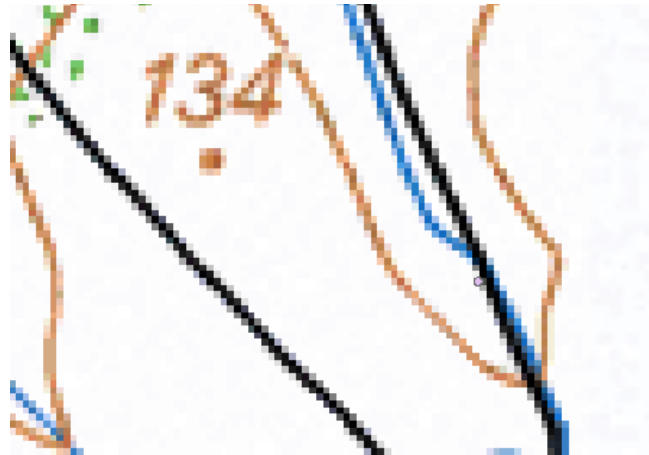


Figura 5 - Charca 2 (Fonte ArcGIS)

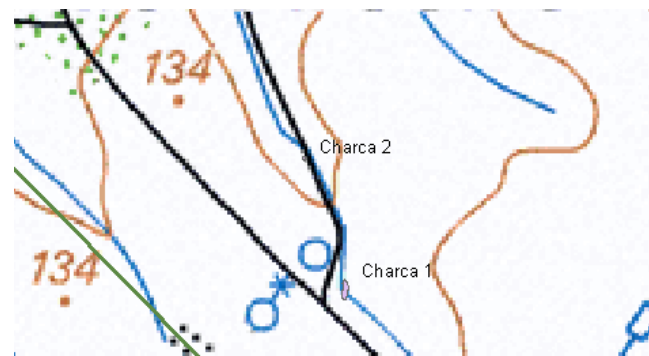


Figura 6 - Charcas 1 e 2 (Fonte ArcGIS)

Do acima exposto, considera-se que as “charcas” 1 e 2 deverão ser objeto de emissão de TURH, devendo os pedidos incluir os respetivos projetos de requalificação.

20. Demonstração que as intervenções preconizadas na manutenção e criação de caminhos asseguram as condições de escoamento das linhas de água. Para o efeito, apresentar um Estudo Hidrológico e Hidráulico, cujos cálculos tenham em consideração o caudal correspondente à cheia centenária.

Contrariamente ao indicado no Estudo Prévio não serão criados novos caminhos, sendo respeitado o traçado dos caminhos existentes na área de implantação do projeto.

O Estudo Hidrológico e Hidráulico (EHH) (Anexo IV) teve por objetivo aferir os níveis de cheia nas bacias hidrográficas das ribeiras do Areeiro/Caixaieiros, da Ribeira do Chapim, localizadas na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e na bacia hidrográfica da ribeira da Mareta, localizada na Região Hidrográfica do Alentejo, onde se procederá à demolição das edificações ilegais existentes e ficarão localizadas as parcelas 03 e 04 da componente agrícola.

O Estudo Hidrológico e Hidráulico conclui o seguinte:

- As três bacias hidrográficas não são propícias à ocorrência de cheias, de acordo com as respetivas características morfológicas;
- A determinação da cota máxima para uma intensidade de precipitação para um período de retorno de 100 anos (através de um método simplificado bastante conservativo) permitiu determinar a altura máxima de água.

Para esse cenário o terreno subjacente à sala de conferências, alojamento 39 e SPA poderão ser afetados pelo caudal de cheia para um período de retorno de 100 anos, conforme Quadro 8 do EHH.

ID Edifícios	Cota do terreno edifício (m)	Corte Ref. ^a	Cota da soleira da linha de água (m)	Cota do nível máximo de água (m)
3C	77,00	Corte 01	74,00	75,5
22	78,00	Corte 02	75,00	76,5
Sala de Conferências	79,00	Corte 03	78,00	79,5
39	90,00	Corte 04	89,00	90,50
38 e 49	89,50	Corte 05	88,00	89,50
Receção	87,00	Corte 06	86,50	87,50
2SPA	84,00	Corte 07 e 08	83,00	84,50

O Estudo Hidrológico e Hidráulico minimiza os impactes desta possível ocorrência, referindo que “todos os edifícios se encontram sobrelevados em relação ao terreno, uma vez que são apoiados em estacas” e que, por outro lado, “nenhum dos edifícios apresenta ocupação sendo possível a gestão atempada da sua ocupação em função das previsões meteorológicas”.

Da análise do referido EHH conclui-se pela necessidade de apresentação de reformulação do mesmo, não podendo ser aceite uma vez que:

- são apresentadas as características das bacias hidrográficas apenas para a respetiva área total, não sendo indicadas secções propostas para efeitos da avaliação;
- o tempo de concentração é determinado apenas por um método, não permitindo a comparação dos resultados com outros métodos de cálculo;
- não são explicitados quais os valores que foram adotados para efeitos da determinação da intensidade de precipitação;
- os valores obtidos para o caudal de cheia centenária consideram-se demasiado elevados face à pequena dimensão das bacias em estudo;
- o estudo hidráulico para efeitos de determinação de alturas de água para o escoamento do caudal centenario não apresenta a geometria das secções de avaliação, sendo por um lado feita referência à configuração geométrica e, por outro lado, à adoção da secção trapezoidal com taludes 1:1;
- no Quadro 8 são indicadas implicitamente alturas de água de 1,5 m situação que carece de fundamentação.

Refere-se ainda que são efetuadas afirmações tecnicamente incoerentes, citando-se a título de exemplo a seguinte “Em relação à área de análise verifica-se que esta não é propensa a inundações, uma vez que se trata de uma zona não impermeabilizada.

É inaceitável a afirmação de que “Por outro lado, de referir que se trata de empreendimento turístico, em que nenhum dos edifícios apresenta ocupação permanente, sendo possível a gestão atempada da sua ocupação em função das previsões meteorológicas.”

Face à presente análise, considera-se que a falta de fiabilidade do estudo põe em causa as conclusões relativas à implantação dos edifícios, e objetivamente não permite demonstrar as condições de escoamento nas linhas de água. Neste âmbito, cabe destacar que devem ser asseguradas as condições de escoamento das linhas de água e, em particular nas travessias que integram os caminhos existentes, reiterando-se que o EHH carece de reformulação (Elemento 20).

21. Localização e identificação de soluções previstas implementar para a dissipação de energia das águas pluviais provenientes das valas e bermas a construir nos caminhos de acesso.

O Projeto de Execução prevê apenas a beneficiação dos caminhos existentes (em terra batida), não criando novos caminhos conforme indicava o Estudo Prévio. O RECAPE integra o Projeto de Drenagem das águas pluviais, no qual é referido que o traçado das valas de drenagem de águas pluviais teve em conta a definição das diversas bacias de drenagem, cada uma delas associada a um troço de vala.

A rede de drenagem de águas pluviais será constituída por valas moldadas no terreno em forma de meia cana, instaladas na berma das estradas e/ou caminhos existentes, com descarga para os terrenos contíguos que encaminham naturalmente a água para as linhas de água existentes.

Nos atravessamentos de arruamentos será instalada meia cana em betão, prefabricada, com tampa em grelha metálica, resistente à passagem de viaturas pesadas, nomeadamente os carros de bombeiros.

Serão construídas cerca de 4.466 m de valas de drenagem e 17 pontos de descarga, sendo referido que o dimensionamento das infraestruturas de drenagem será em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto

Do acima exposto, considera-se que os elementos apresentados dão resposta ao solicitado.

22. Caracterização da qualidade da água subterrânea, com base na análise da água do furo e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 236/96, de 1 de agosto, devendo os resultados obtidos comparados com os valores estipulados no Anexo XVI daquele diploma.

Foi apresentado o Boletim Analítico do Laboratório LabExpert, com a referência 2102/143, cuja amostra foi colhida em 08/02/2021. Da consulta do referido boletim, pode verificar-se que os parâmetros analisados cumprem os limites para a utilização para rega, definidos no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, faltando o parâmetro "Coliformes fecais".

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO / POTENCIAÇÃO / COMPENSAÇÃO

Fase de Construção

1. Deverá ser garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra, consubstanciada através da sua escavação integral.

Segundo o RECAPE o proponente compromete-se a contratar um arqueólogo em fase prévia à desmatção e que assegure o acompanhamento arqueológico da obra, incluindo as medidas adicionais que daí resultarem. **Esta medida irá constar do Caderno de Encargos da empreitada.**

2. As ocorrências arqueológicas que vierem a reconhecer-se no decurso do Acompanhamento Arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo.

Segundo o RECAPE esta medida será implementada pelo arqueólogo que irá assegurar o Acompanhamento Arqueológico. **Esta medida irá constar do Caderno de Encargos da empreitada.**

3. Antes do início da obra deverá ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras ou outras componentes de projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas e que de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionadas.

Segundo o RECAPE esta medida será implementada pelo arqueólogo que irá assegurar o acompanhamento arqueológico. Realça-se que neste projeto "não está previsto o recurso a manchas de empréstimo e os materiais a escavar serão utilizados na regularização dos caminhos". **Esta medida irá constar do Caderno de Encargos da empreitada.**

4. Antes do início da obra deverão ser sinalizadas todas as ocorrências patrimoniais identificadas, respeitando o perímetro de 50 metros preconizado no EIA, (proteção integral) de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra.

Segundo o RECAPE esta medida será implementada pelo arqueólogo que irá assegurar o Acompanhamento Arqueológico. **Esta medida irá constar do Caderno de Encargos da empreitada.**

5. O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

O proponente compromete-se a observar a medida e a **incluir-la no Caderno de Encargos da empreitada.**

6. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

O proponente compromete-se a observar a medida e a inclui-la no Caderno de Encargos da empreitada.

As Medidas de Minimização supra, relativas ao Património Cultural, constam do Anexo “Medidas a incluir no Plano de Gestão Ambiental da Obra”.

7. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente as ações suscetíveis de causar impactes ambientais e as medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.

O RS refere que “Medida já contemplada no Volume II do RECAPE Anexo IV - E10 - Plano de sensibilização.”

8. As ações pontuais de desbaste e remoção do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas as zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.

Considera-se adequada a resposta constante no Relatório Síntese, sendo de manter a medida de minimização.

9. Os resíduos produzidos durante a fase de construção deverão ser encaminhados para valorização e/ou destino final tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito.

O RS refere que o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) define todas as ações de gestão dos resíduos para a fase de construção.

10. Após a conclusão dos trabalhos de construção, o local do estaleiro e todas as zonas onde decorrem os trabalhos deverão ser limpos, garantindo a remoção de todos os resíduos.

O RS refere que “A ETOSOTO compromete-se a implementar esta medida, esta ação é fundamental para garantir a qualidade visual necessária à fase de exploração. Esta medida tem particular pertinência na zona sul do terreno onde se processaram as demolições das casas inacabadas. **Esta medida deverá constar do caderno de encargos da empreitada.**”

11. Limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias.

Apesar desta medida se encontrar referenciada no documento “Requisitos a observar na elaboração do Programa de Gestão de Estaleiro”, considera-se que deverão constar da DCAPE.

12. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, com recurso a produtos absorventes. No final, se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados como resíduos perigosos.

O RS refere que “Medida já prevista e expressa no documento Gestão de Estaleiro - Anexo Métodos construtivos apresentado no Volume II do RECAPE, Anexo II - Elementos do Projeto e a ser veiculada nas ações de sensibilização. **Esta medida deverá constar do caderno de encargos da empreitada.**”

Apesar desta medida se encontrar referenciada no documento “Requisitos a observar na elaboração do Programa de Gestão de Estaleiro”, considera-se que deverão constar da DCAPE.

13. Acondicionar e armazenar em locais adequados dos estaleiros, dotados de bacias de retenção as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis e outros produtos agressivos para o ambiente e suscetíveis de risco de derrame.

O RS refere que “Medida já prevista e expressa no documento Gestão de Estaleiro – Anexo Métodos construtivos apresentado no Volume II do RECAPE, Anexo II – Elementos do Projeto e a ser veiculada nas ações de sensibilização. **Esta medida deverá constar do caderno de encargos da empreitada.**”

Apesar desta medida se encontrar referenciada no documento “Requisitos a observar na elaboração do Programa de Gestão de Estaleiro”, considera-se que deverão constar da DCAPE.

14. Após a conclusão dos trabalhos, proceder à escarificação dos terrenos nas zonas de circulação, dos estaleiros e das áreas onde forem realizadas as ações de desmantelamento.

O proponente compromete-se a implementar esta medida, referindo que tem particular pertinência na zona sul do terreno onde se processaram as demolições das casas inacabadas, **devendo esta medida constar do caderno de encargos da empreitada.**

Relativamente a estas medidas considera-se que deverão constar da DCAPE, não obstante a intenção do proponente.

15. Efetuar a regularização dos caminhos em período húmido (sem precipitação intensa) de modo a evitar a difusão de poeiras e Interromper os trabalhos durante os períodos de maior pluviosidade.

O RS refere que **esta medida deverá constar do caderno de encargos da empreitada.**

16. Na construção de bermas e valetas, evitar materiais impermeabilizantes de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente.

O projeto de drenagem pluvial da rede de acessos e caminhos observa esta recomendação, pelo que se considera que não deverá constar da DCAPE.

17. Adoção de um calendário de obras compatível com a preservação das épocas de nidificação/criação das espécies, em especial as mais sensíveis.

18. Implementação de um Plano de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras.

19. Implementação de um Projeto de requalificação das linhas de água que atravessam o terreno.

20. Implementação de um Projeto de recuperação de charcas com vista à beneficiação da fauna.

21. Implementação de um Plano de sensibilização ambiental/ecológica dirigida aos funcionários e turistas.

22. Garantir a preservação de áreas sensíveis, a delimitar com maior pormenor em projeto de execução/ RECAPE.

Considera-se adequada a resposta às medidas 17 à 22 do RECAPE.

23. As terras resultantes das escavações deverão ser reutilizadas na regularização dos caminhos locais.

Considera-se correta a afirmação constante no Relatório Síntese, sendo de manter a medida de minimização.

24. Localização e sinalização de todos os RCD que apresentem resíduos de amianto, os quais deverão ser manuseados de acordo com o Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho.

O RS refere que “O proponente compromete-se a implementar esta medida antes do início da obra”. **Esta medida deverá constar do caderno de encargos da empreitada.**

25. Restabelecimento da vegetação o mais rápido possível após a movimentação de terras, para evitar o aumento do risco de erosão e encaminamento de material sólido para as linhas de água e valas, garantindo que nos taludes não haverá vegetação em contacto com água, de modo a evitar o desenvolvimento de vectores transmissores de doenças.

O RS refere que “A remoção/ afetação de vegetação será muito reduzida. Os métodos e práticas construtivas a adotar foram definidos tendo presente o princípio a menor afetação possível, como se pode constatar no plano de gestão de estaleiros apresentado no volume II anexo II – Elementos de projeto.”

Fase de Exploração

1. Verificar regularmente as condições de estanquicidade dos sistemas de tratamento biorock.

2. Assegurar a limpeza das PH existentes na EM 569.

3. Garantir a limpeza e manutenção regular das valas de drenagem.

4. Assegurar a manutenção das condições dos caminhos de acesso.

Apesar de ser referido que estas medidas (1 a 4) serão implementadas e que se encontram previstas nas operações de manutenção da ETAR, no plano de gestão das linhas de água e no plano de manutenção do projeto, considera-se que estas deverão integrar a DCAPE.

5. Manutenção da cortina arbórea no perímetro de cada sistema de tratamento e águas residuais, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direcção da presença de receptores sensíveis, uma vez que o seu sistema de ventilação pode ser gerador de incómodos para os clientes do estabelecimento.

O RS refere que “Esta medida não é aplicável, uma vez que os sistemas individuais de tratamento de águas residuais foram substituídos por um único, a ETAR compacta enterrada da ECODEPUR, que será localizada junto do edifício de apoio Agrícola. A solução desenvolvida em projeto de execução permite minimizar os efeitos acima referenciados, uma vez que se afasta das unidades de alojamento do empreendimento.”

6. Espalhamento das lamas nos terrenos, seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vectores transmissores de doença e minimizar os incómodos para terceiros.

O RS refere que “O espalhamento das lamas nos terrenos agrícolas será realizado de acordo com os termos da licença a emitir, pela entidade competente e nos termos da legislação em vigor.”

7. Encaminhamento adequado das águas pluviais, de modo a não permitir a existência de focos criadouros de vectores transmissores de doenças.

O RS refere que “O sistema de drenagem pluvial projetado (ver Volume II, Anexo II – Projeto de drenagem pluvial) e a limpeza e manutenção do mesmo permitem minimizar a situação acima referenciada. Os pontos de descarga foram criteriosamente escolhidos em função da topografia envolvente, devendo prevenir a erosão, mas também evitar a acumulação das águas.”

CONCLUSÃO FINAL

Da análise dos elementos entregues pelo proponente verifica-se que, na globalidade, o projeto de execução está em conformidade com a DIA emitida em fase de estudo prévio.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições ambientais a seguir elencadas:

CONDICIONANTES

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1. Nas áreas de REN identificadas como Arriba e respetiva faixa de proteção apenas poderão ser realizadas ações de beneficiação de caminhos existentes sem introdução de novos elementos, incluindo, de rede de drenagem de águas pluviais;
2. Interdição de qualquer interferência com o leito das linhas de água, incluindo em fase de construção a verificar em sede de licenciamento de domínio hídrico;

SAÚDE HUMANA

3. Apresentação, para garantia da manutenção das charcas, de alternativa à *Gambusia affinis*.
4. Apresentação de solução que garanta a manutenção dos taludes sem vegetação em contacto com a água (local escolhido pelos mosquitos para deposição dos ovos).

PATRIMÓNIO CULTURAL

5. O projeto, na fase de construção e de exploração não poderá afetar a Zona Non Aedificandi da ZEP do Conjunto da Igreja de Nossa Senhora do Cabo, casa dos círios e terreiro, classificada como IIP - Imóvel de Interesse Público, Decreto nº 37 728, DG, 1.ª série, n.º 04 de 05 janeiro 1950 / ZEP / Zona "non aedificandi", Portaria, DG, 1.ª série, n.º 280 de 29 novembro 1963 / Incluído no Parque Natural da Serra da Arrábida.
6. O projeto, na fase de construção e de exploração não poderá afetar o aqueduto do Santuário da Nossa Senhora do Cabo / Aqueduto da Azóia.

SISTEMAS ECOLÓGICOS

7. Face à alteração apresentada na cartografia de habitats (referente à condicionante 1 da DIA), apresentar detalhadamente a metodologia e critérios que levaram a essa alteração, em especial no que diz respeito à “desclassificação” desta área de 2150pt1 para “área onde não ocorre nenhum habitat da Diretiva Habitats”. Deverá ser indicada qual a vegetação que ocorre, tipo de solo, etc.

ELEMENTOS A APRESENTAR PRÉVIAMENTE AO LICENCIAMENTO

RECURSOS HÍDRICOS

8. Apresentação da reformulação do Estudo Hidrológico e Hidráulico tendo em consideração a apreciação apresentada no Elemento 20 do presente parecer.

9. Obtenção prévia de Título de Utilização dos Recursos Hídricos para qualquer intervenção realizada em domínio público hídrico, designadamente as relativas às “charcas” 1 e 2, devendo estes dois pedidos incluir os correspondentes projetos de requalificação.
10. Obtenção de licença de produção de água para reutilização nos termos do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, sendo que, na impossibilidade de a mesma ser obtida deverá ser apresentado contrato estabelecido com a entidade gestora do sistema de tratamento de águas residuais urbanas que assegure a recolha e o tratamento adequado da totalidade das águas residuais geradas pelo projeto.
11. Demonstração de que a implantação da ETAR salvaguarda a faixa de servidão do domínio público hídrico (10 m), nem pôr em causa o escoamento da cheia centenária, salientando-se não ser autorizada a implantação de qualquer órgão da mesma na referida faixa de servidão, nomeadamente os dois reservatórios de águas residuais (tratadas para reutilização e não tratadas, resultantes do by-pass). Em caso de avaria ou deficientes condições de funcionamento da ETAR, deverá ser assegurado o armazenamento da totalidade de águas residuais produzidas e a encaminhar para tratamento na ETAR municipal.
12. Demonstração de que o dimensionamento dos dois reservatórios assegura a capacidade de retenção necessária tendo em conta a produção de águas residuais, as necessidades de rega e a frequência contratualizada para a recolha das águas residuais a encaminhar para tratamento no sistema municipal.
13. Apresentação de Declaração, atualizada, da entidade gestora do sistema público de distribuição de água em como tem capacidade para fornecer o caudal de água previsto pelo projeto.

SAÚDE HUMANA

14. Apresentação de parecer favorável da ARSLVT relativamente às condições impostas no Parecer Sanitário da ARSLVT n.º 28-21.P/ES, datado de 16 de Março de 2021, parecer favorável condicionado a uma algumas condições a corrigir no projecto/obra de construção.
15. Cumprimento do parecer a emitir pela ARSLVT na sequência da consulta a efectuar pela APA à análise de risco da utilização das águas residuais tratadas pela ETAR agora proposta, na rega, de acordo com o artigo 6.º e o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de Agosto;
16. Apresentação de análise aos coliformes fecais, da água do furo destinado a rega, conforme definido no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, pois não foi pesquizado.

PATRIMÓNIO CULTURAL

17. Antes do licenciamento, apresentação de estudo que permita a identificação do traçado do aqueduto mencionado. Além do traçado deverá ser elaborado estudo histórico-arqueológico, memória descritiva e levantamento fotográfico e topográfico.
18. Apresentação de Carta de Condicionantes atualizada, com a integração de todos os elementos patrimoniais com interesse cultural.

ELEMENTOS A APRESENTAR EM SEDE DE EMISSÃO DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO PROJETO

19. Garantir que as medidas de minimização, que constam neste parecer, para a fase de obra sejam incluídas no Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Considera-se necessário manter, corrigir, suprimir, ou acrescentar medidas de minimização, elencando-se a seguir as que deverão constar na DCAPE:

FASE DE CONSTRUÇÃO

1. Deverá ser garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra, consubstanciada através da sua escavação integral.
2. As ocorrências arqueológicas que vierem a reconhecidas no decurso do Acompanhamento Arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo.

3. Antes do início da obra deverá ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras ou outras componentes de projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas e que de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionadas.
4. Antes do início da obra deverão ser sinalizadas todas as ocorrências patrimoniais identificadas, respeitando o perímetro de 50 metros preconizado no EIA, (proteção integral) de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra.
5. O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
6. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
7. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e as medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
8. As ações pontuais de desbaste e remoção do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
9. Os resíduos produzidos durante a fase de construção deverão ser encaminhados para valorização e/ou destino final tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito.
10. Após a conclusão dos trabalhos de construção, o local do estaleiro e todas as zonas onde decorrem os trabalhos deverão ser limpos, garantindo a remoção de todos os resíduos.
11. Limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias.
12. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, com recurso a produtos absorventes. No final, se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados como resíduos perigosos.
13. Acondicionar e armazenar em locais adequados dos estaleiros, dotados de bacias de retenção as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis e outros produtos agressivos para o ambiente e suscetíveis de risco de derrame.
14. Após a conclusão dos trabalhos, proceder à escarificação dos terrenos nas zonas de circulação, dos estaleiros e das áreas onde forem realizadas as ações de desmantelamento.
15. Efetuar a regularização dos caminhos em período húmido (sem precipitação intensa) de modo a evitar a difusão de poeiras e interromper os trabalhos durante os períodos de maior pluviosidade.
16. As intervenções de desmatção e mobilização dos solos, bem como a realização das tarefas de construção mais ruidosas e causadoras de perturbação não poderão iniciar-se durante o período de nidificação das aves a saber: entre finais de fevereiro e princípios de julho.
17. Implementação de um Plano de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras.
18. Implementação de um Projeto de requalificação das linhas de água que atravessam o terreno.
19. Implementação de um Projeto de recuperação de charcas com vista à beneficiação da fauna.
20. Implementação de ações de sensibilização aos trabalhadores relativamente à importância de preservar os valores naturais presentes.
21. Garantir a preservação de áreas sensíveis.
22. As terras resultantes das escavações deverão ser reutilizadas na regularização dos caminhos locais.
23. Identificação das zonas onde ocorrem *Thymus capitellatus*, *Thymus zigos subsp. sylvestris* e orquídeas de forma a garantir a sua preservação.
24. Redução e restrição de circulação de veículos e trabalhadores à área da obra.
25. Redução do ruído associado à obra.

26. Localização e sinalização de todos os RCD que apresentem resíduos de amianto, os quais deverão ser manuseados de acordo com o Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho.
27. Restabelecimento da vegetação o mais rápido possível após a movimentação de terras, para evitar o aumento do risco de erosão e encaminamento de material sólido para as linhas de água e valas, garantindo que nos taludes não haverá vegetação em contacto com água, de modo a evitar o desenvolvimento de vectores transmissores de doenças.
28. Correção do PPGRCD tendo em conta a eventualidade de se encontrar resíduos de amianto no decorrer das obras de demolição;
29. Integrar nos documentos “Medidas de Minimização a Incluir no Plano de Gestão Ambiental da Obra” e “Diretrizes para Plano de Gestão Ambiental da Obra”, bem como no caderno de encargos da empreitada, das medidas necessárias a implementar, que constam no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho, caso sejam encontrados resíduos de amianto nas demolições;
30. Integrar nos documentos “Medidas de Minimização a Incluir no Plano de Gestão Ambiental da Obra” e “Diretrizes para Plano de Gestão Ambiental da Obra”, bem como no caderno de encargos da empreitada, das medidas necessárias à aferição, prévia à demolição das ruínas existentes na propriedade, de todas as condições de sustentação das estruturas, uma vez que a demolição pode constituir-se como um risco para os trabalhadores;

FASE DE EXPLORAÇÃO

1. Verificar regularmente as condições de estanquicidade dos sistemas de tratamento biorock.
2. Assegurar a limpeza das PH existentes na EM 569.
3. Garantir a limpeza e manutenção regular das valas de drenagem.
4. Assegurar a manutenção das condições dos caminhos de acesso.
5. Manutenção da cortina arbórea no perímetro de cada sistema de tratamento e águas residuais, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis, uma vez que o seu sistema de ventilação pode ser gerador de incómodos para os clientes do estabelecimento.
6. Por questões de Saúde Pública, obrigação de efetuar, após o espalhamento das lamas nos terrenos, a cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doença e minimizar os incómodos para terceiros, independentemente do que vier a ser referido nos termos da licença a emitir, pela entidade competente. Recorda-se o referido pela Organização Mundial de Saúde (nota de rodapé n.º 1) e pelo European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC)².
7. Encaminhamento adequado das águas pluviais, de modo a não permitir a existência de focos criadouros de vectores transmissores de doenças.
8. Implementação e manutenção de ações de controlo de espécies invasoras.
9. Gestão das linhas de água e requalificação das charcas.
10. Implementação e manutenção de boas práticas agrícolas e florestais.
11. Preservação do mosaico de habitats e da sua conectividade.
12. Circulação no empreendimento a baixa velocidade.
13. Manter iluminação no empreendimento a níveis baixos.
14. Implementação de ações de sensibilização dos trabalhadores e visitantes.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Alerta-se para o facto de o empreendimento ter de cumprir o disposto no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, cujo projecto deve ser aprovado pela ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e não pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Sesimbra, como é apresentado no ficheiro intitulado “ESPECIALIDADES TÉCNICAS07-segurança incêndio”.

² [Vector-borne diseases \(europa.eu\)](http://vector-borne-diseases.europa.eu)

ASSINATURAS DA CA

P' A Comissão de Avaliação



Rui Mourato

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: Friday, August 6, 2021 2:26 PM
Para: 'Rui Mourato'
Assunto: RECAPE - Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO - Delegação de assinatura - I14169-202108-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00027.2021#

450.10.229.01.00027.2021

RECAPE/1497/2021

RECAPE - Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto do Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO" localizado entre a Azoia e o Cabo Espichel

Proponente: ETOSOTO, Lda

Freguesia: Castelo Concelho: Sesimbra

Entidade Licenciadora : Câmara Municipal Sesimbra

PL20210525001040

Enquanto representante da CCDRLVT na Comissão de Avaliação do Processo de Avaliação Ambiental do procedimento em epígrafe, delego a minha assinatura no presidente da Comissão de Avaliação, Eng.º Rui Mourato.

Cumprimentos,

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt



De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos <mconceicao.ramos@apambiente.pt>
Enviado: Friday, August 6, 2021 5:24 PM
Para: Rui Mourato
Cc: Mariana Pedras
Assunto: Procedimento de AIA - RECAPE - Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO"

Eng.º Rui Mourato,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA do presente procedimento, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa do presidente da CA, Eng.º Rui Mourato.

Cumprimentos,

Conceição Ramos

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5107)
e-mail: mconceicao.ramos@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Ana Borges <Ana.Borges@icnf.pt>
Enviado: Tuesday, August 10, 2021 1:33 PM
Para: Rui Mourato
Assunto: Delegação de assinatura do parecer técnico final da CA - Eco-Hotel ETOSOTO

Como representante do ICNF na CA do RECAPE do Eco-Hotel ETOSOTO, delego a minha assinatura no presidente da CA – Eng.º Rui Mourato.

Ana Borges

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.)

Departamento Regional de Conservação da Natureza e Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo

Divisão de Ordenamento do Território





REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Delegação de assinatura

Na impossibilidade do Dr. José Luís Monteiro, representante da DGPC na Comissão de Avaliação do projeto “Empreendimento hoteleiro Eco Hotel Etosoto” estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA), vimos por este meio delegar a sua assinatura no Presidente da referida Comissão, Dr. Rui Mourato.

Lisboa, 09 de agosto de 2021

31

O Diretor-Geral

João Carlos dos Santos

De: Ricardo Ressurreicao <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>
Enviado: Friday, August 6, 2021 8:16 PM
Para: Rui Mourato
Assunto: Re: Delegação de assinatura do parecer técnico final da CA - Eco-Hotel ETOSOTO

Boa tarde

Concordo com o parecer técnico final da CA.

Deste modo, enquanto representante do LNEG na CA do **RECAPE - Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto do Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO"**, delego a minha assinatura no presidente da CA, Eng. Rui Mourato.

Cumprimentos

Ricardo Ressurreição

De: Rui Mourato
Enviado: sexta-feira, 6 de agosto, 19:53
Assunto: Delegação de assinatura do parecer técnico final da CA - Eco-Hotel ETOSOTO
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt, APA/ARHTO (Conceição Ramos), DGPC (José Luís Monteiro), ARSLVT (Cândida Pité), CM SESIMBRA (Magda Pereira), Ricardo Ressurreicao, ICNF (Ana Borges)
Cc: ICNF (Ana Falcão), isabel.marques@ccdr-lvt.pt

450.10.229.01.00027.2021

RECAPE/1497/2021

RECAPE - Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto do Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO" localizado entre a Azoia e o Cabo Espichel

Proponente: ETOSOTO, Lda

Freguesia: Castelo Concelho: Sesimbra

Entidade Licenciadora : Câmara Municipal Sesimbra

PL20210525001040

Caros colegas,

Solicito o envio, caso ainda não o tenham feito, da vossa delegação de assinatura do Parecer Técnico Final no presidente da CA, que neste procedimento específico sou eu.

Agradeço a melhor brevidade possível.

Cumprimentos,

Rui Mourato

Técnico Superior

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITÓRIA

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

De: Magda Pereira <Magda.Pereira@cm-sesimbra.pt>
Enviado: Monday, August 9, 2021 9:41 AM
Para: Rui Mourato; helena.silva@ccdr-lvt.pt; APA/ARHTO (Conceição Ramos); DGPC (José Luís Monteiro); ARSLVT (Cândida Pité); LNEG (Ricardo Ressurreição); ICNF (Ana Borges)
Cc: ICNF (Ana Falcão); isabel.marques@ccdr-lvt.pt; Marta Franco
Assunto: RE: Delegação de assinatura do parecer técnico final da CA - Eco-Hotel ETOSOTO

Boa dia,

Na qualidade de representante da CMS na CA, no processo cujo requerente é ETOSOTO, na impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer final da CA, delego a mesma no Eng.º Rui Mourato, presidente da CA.

Com os melhores cumprimentos,

Magda Pereira

Arquiteta | Dirigente Intermédio de 3º Grau
Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos de Interesse Municipal
Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo
CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA
Rua Manuel de Arriaga, 23G
2970 Sesimbra
Tel: n.º 21 228 86 83 T.93 228 85 04
www.cm-sesimbra.pt
www.twitter.com/cmsesimbra

SESIMBRA



De: Rui Mourato [mailto:rui.mourato@ccdr-lvt.pt]

Enviada: 6 de agosto de 2021 19:54

Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt; APA/ARHTO (Conceição Ramos); DGPC (José Luís Monteiro); ARSLVT (Cândida Pité); Magda Pereira; LNEG (Ricardo Ressurreição); ICNF (Ana Borges)

Cc: ICNF (Ana Falcão); isabel.marques@ccdr-lvt.pt

Assunto: Delegação de assinatura do parecer técnico final da CA - Eco-Hotel ETOSOTO

450.10.229.01.00027.2021

RECAPE/1497/2021

RECAPE - Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto do Empreendimento Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO" localizado entre a Azoia e o Cabo Espichel

Proponente: ETOSOTO, Lda

Freguesia: Castelo Concelho: Sesimbra

Entidade Licenciadora : Câmara Municipal Sesimbra

PL20210525001040

Caros colegas,

Solicito o envio, caso ainda não o tenham feito, da vossa delegação de assinatura do Parecer Técnico Final no presidente da CA, que neste procedimento específico sou eu.

Agradeço a melhor brevidade possível.

Cumprimentos,

Rui Mourato
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

rui.mourato@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERF

De: Candida Pite | DSP - Setubal <candidapite@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: Tuesday, August 10, 2021 10:06 AM
Para: Rui Mourato
Cc: SES Setubal | DSP - Setubal
Assunto: RE: Delegação de assinatura do parecer técnico final da CA - Eco-Hotel ETOSOTO

Bom dia Eng. Rui Mourato

Como não me lembro se já lhe enviei a delegação de competências, envio ou reenvio.

Na qualidade de representante da ARSLVT na CA, no processo acima referenciado, e na impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer final da CA, delegeo a mesma no Eng. Rui Mourato, presidente da CA.

Cumprimentos,

Cândida Maria Pité-Madeira, eng.^a sanitarista - M Eng
Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal
Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. | REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto.
2900-340 Setúbal
TEL: +351 265 531 200/211 FAX: +351 265 532 631

candidapite@arslvt.min-saude.pt

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



De: Rui Mourato <rui.mourato@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 6 de agosto de 2021 19:53
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; APA/ARHTO (Conceição Ramos) <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; DGPC (José Luís Monteiro) <jlmonteiro@dgpc.pt>; Candida Pite | DSP - Setubal <candidapite@arslvt.min-saude.pt>; CM SESIMBRA (Magda Pereira) <Magda.Pereira@cm-sesimbra.pt>; LNEG (Ricardo Ressurreição) <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; ICNF (Ana Borges) <ana.borges@icnf.pt>
Cc: ICNF (Ana Falcão) <Ana.Falcao@icnf.pt>; isabel.marques@ccdr-lvt.pt <isabel.marques@ccdr-lvt.pt>
Assunto: Delegação de assinatura do parecer técnico final da CA - Eco-Hotel ETOSOTO

450.10.229.01.00027.2021
RECAPE/1497/2021

**RECAPE - Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto do Empreendimento
Hoteleiro "Eco-Hotel ETOSOTO" localizado entre a Azoia e o Cabo Espichel**

Proponente: ETOSOTO, Lda

Freguesia: Castelo Concelho: Sesimbra

Entidade Licenciadora : Câmara Municipal Sesimbra

PL20210525001040

Caros colegas,

Solicito o envio, caso ainda não o tenham feito, da vossa delegação de assinatura do Parecer Técnico Final no presidente da CA, que neste procedimento específico sou eu.

Agradeço a melhor brevidade possível.

Cumprimentos,

Rui Mourato

Técnico Superior

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

ruimourato@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

COESÃO TERF